

# Estudo Técnico Preliminar 12/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 04/2024

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em treinamentos para ministrar Encontro de Conselhos Profissões Regulamentadas para dois funcionários do CRTR/RJ:

Nº	NOME	CARGO
01	Caio Plínio Rezende da Silva	Assessor de Contratações
02	Leticia Maria Cunha Moreira	Assessora Jurídica

A participação permitirá a atualização profissional por meio de acesso a conteúdos exclusivos, palestras, workshops e debates que abordam as últimas novidades e tendências do setor. Além disso, proporcionará a oportunidade de interação e troca de experiências com representantes de outros conselhos profissionais, promovendo o intercâmbio de boas práticas. Por fim, garantirá a representatividade institucional, fortalecendo a presença e a imagem do CRTR/RJ em um evento de grande relevância nacional.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
assessoria	Jhannes Zandonoto de Lima

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participantes, no final do evento, o certificado de realização do evento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado identificou que o Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público (IGCP) é a única entidade responsável pela organização e comercialização de inscrições para o Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas. O Instituto detém total exclusividade sobre o evento.

O evento contará com renomados profissionais que discutirão vários temas relacionados à atividade dos Conselhos Profissionais.

Considerando a experiência na realização de treinamentos e o conhecimento dos profissionais especialistas nos temas ofertados pelo Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público (IGCP), a contratação encontra fundamento no Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
(...)  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Baseado nesses aspectos específicos, esta conferência demonstra-se que determinados objetos não podem ser definidos, comparados, nem selecionados objetivamente. Apesar de parecer que o objeto pode ser definido por dados objetivos e julgado por um critério objetivo (técnica e/ou preço), neste caso, a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contratado reveste-se de subjetividade.

A contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas mais variadas formas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, deve atender os critérios determinados na legislação, sendo claro que tanto a empresa escolhida assim como os instrutores do caso em tela, atendem a definição estabelecida no § 3º, do inciso V, do artigo 74, da Lei 14133/2021, de notória especialização.

Em conformidade com as informações apresentadas, justifica-se a contratação por meio da inexigibilidade de licitação, devido à inviabilidade de competição e à conformidade do preço ofertado com as condições de mercado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a contratação direta do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público (IGCP) para inscrição de dois funcionários do CRTR/RJ no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

Com foco em Capacitar líderes, fortalecer redes e impulsionar boas práticas nos Conselhos, bem como no alcance o índice de transparência pelas autarquias profissionais, o Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas abordará os temas atualmente discutidos no Tribunal de Contas da União para a boa governança dos Conselhos. Além do treinamento para a gestão nas aquisições, abordaremos temas sobre Processo Administrativo Disciplinar, controle interno, gestão de riscos, inteligência artificial, execuções fiscais, dentre outros.

Durante os dois dias, diversas palestras, oficinas, encontro e painéis estarão à disposição para o participante vivenciar o ecossistema dos Conselhos Profissionais, desfrutando, também, dos bastidores do Encontro e das suas áreas de convivência.

Os palestrantes apresentarão material didático e atualizado, incluindo novidades legislativas, atos e instruções normativas dos órgãos de controle, acórdãos e boas práticas compartilhadas.

O evento será realizado na sede do Conselho Federal de Medicina (CFM) - Brasília/DF.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratada deverá realizar duas inscrições no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas.

Não se aplicam ao presente estudo o critério de memória de cálculo da estimativa da quantidade.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.600,00

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação.

Assim sendo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento à Previsão Orçamentária para o ano de 2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para a participação no Encontro dos Conselhos de Profissões Regulamentadas traz uma série de benefícios que contribuem significativamente para o desenvolvimento institucional do CRTR/RJ e para a capacitação de seus empregados, tais como:

- a) Capacitação profissional : os participantes terão acesso a conteúdos exclusivos e de alta qualidade, que são relevantes para a prática contábil e a gestão de conselhos profissionais;
- b) Representatividade e visibilidade: a presença no evento demonstra o comprometimento do CRTR/RJ com o desenvolvimento contínuo de seus profissionais e com a qualidade dos serviços prestados.
- c) Melhoria dos serviços prestados pelo CRTR/RJ: o conhecimento e as práticas adquiridas podem ser aplicados para aprimorar os serviços oferecidos pelo CRTR/RJ, beneficiando os profissionais e a sociedade em geral.

## 13. Providências a serem Adotadas

Elaboração de Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes a presente contratação.

Publicação da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Emissão da nota de empenho em nome da empresa a ser contratada.

Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega de produtos que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a relevância dos temas abordados no treinamento, os benefícios para o desenvolvimento dos participantes e o alinhamento com os objetivos e a missão do CRTR/RJ, a equipe de planejamento considera viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAIO PLINIO REZENDE DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 14:07:46.*